

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 122/1995 de 13 de Julho

A empreitada de restauro, ampliação e adaptação do Colégio dos Jesuítas a Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada, foi adjudicada pelo Governo, através da Resolução n.º 242/91, de 26 de Dezembro, ao Agrupamento Complementar de Empresas, "Engil, SA, Carlos Eduardo Rodrigues, SA", pelo montante de 1 355 932 000\$, e com o prazo de execução de 24 meses.

Os respectivos trabalhos foram iniciados em 30 de Julho de 1992, com base na consignação antecipada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/88/A, de 28 de Março, os quais foram objecto do contrato n.º 27/92, de 17 de Dezembro;

Todavia, as restrições orçamentais dos Planos de 1993 e 1994, motivaram dificuldades no ritmo de pagamentos, o que fez determinar a suspensão entre 1 de Agosto de 1992 e 31 de Janeiro de 1995, com base na lei vigente, referente aos efeitos por atrasos nos pagamentos, pelo que o adjudicatário, em conformidade como Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, reclamou uma indemnização por danos emergentes e lucros cessantes.

O processo respectivo, devidamente documentado, apresentado pelo adjudicatário, foi objecto de avaliação pela fiscalização desta empreitada, que o considerou em condições de ser objecto de decisão superior, para efeitos de aprovação.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea *h*) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugada com alínea *g*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A, de 6 de Fevereiro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar o pagamento, no montante de 92 975 000\$, sem IVA, à empresa Engil, SA., referente à indemnização por danos emergentes e lucros cessantes relativos ao período de suspensão dos trabalhos, no âmbito da empreitada de restauro, ampliação e adaptação do Colégio dos Jesuítas a Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada, adjudicada pela Resolução n.º 242/91, de 26 de Dezembro.
- 2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Vila Nova, Corvo, 28 de Junho de 1995. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.